



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Handwritten notes:
23
Bacc

OFÍCIO Nº183/2018

Piumhi/MG, 21 de Junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Fernando Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei que Cria a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piumhi, para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



Handwritten notes:
22/06/2018
08:16:24hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Delivered
27.10
Olivia

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO LEI Nº 16 /2018

Senhor Presidente,

Com fulcro no artigo 132 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, encaminho a esta Casa Legislativa a presente **MENSAGEM ADITIVA** ao Projeto de Lei que Cria a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piumhi, nos seguintes termos:

Inclui paragrafo no artigo 2º, onde se lê: **Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Piumhi é órgão consultivo e avaliador das políticas públicas que visem a promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e em outros segmentos étnicos da população brasileira, com o objetivo de combater o racismo nos campos econômico, social, político e cultural. Parágrafo único. O (a) Coordenador (a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piumhi será assistido (a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada a dar suporte administrativo necessário ao bom funcionamento da coordenadoria.** Ficando com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Piumhi é órgão consultivo e avaliador das políticas públicas que visem a promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e em outros segmentos étnicos da população brasileira, com o objetivo de combater o racismo nos campos econômico, social, político e cultural.

§1º. O (a) Coordenador (a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piumhi será assistido (a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada a dar suporte administrativo necessário ao bom funcionamento da coordenadoria.

§ 2º. A função de Coordenador (a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piumhi será exercida pelo Diretor de Departamento de Assistência Social, sem acréscimos em seu vencimento."

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Handwritten signature and initials in blue ink.

Assim, apresento inclusão de parágrafo no Projeto de Lei nº 16/2018, que ora submeto à aprovação do Poder Legislativo, para democrática discussão dos membros dessa Câmara.

Ao ensejo apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi, 21 de Junho de 2018.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo
Antonio Fernando Gomes
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi.
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Handwritten signature and date:
12
Dereio

PROJETO DE LEI Nº 16 /2018

"CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE PIUMHI."

O Prefeito do Município de Piumhi, no uso das atribuições legais, com faculdade que lhe confere a legislação pertinente:

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.312/2017 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piumhi e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piumhi e dá outras providências".

Art. 1º. Fica instituída a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piumhi-MG, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Piumhi é órgão consultivo e avaliador das políticas públicas que visem a promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e em outros segmentos étnicos da população brasileira, com o objetivo de combater o racismo nos campos econômico, social, político e cultural.

§1º. O (a) Coordenador (a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piumhi será assistido (a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada a dar suporte administrativo necessário ao bom funcionamento da coordenadoria.

§ 2º. A função de Coordenador (a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piumhi será exercida pelo Diretor de Departamento de Assistência Social, sem acréscimos em seu vencimento.

Art. 3º. Compete a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piumhi:

- I. formular a política de promoção da igualdade racial;
- II. opinar sobre conveniência e oportunidade de implantação de programas de ações afirmativas e serviços a que referem as políticas sociais básicas de

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number '13'.

educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e assistência social, em caráter supletivo para aqueles de dela necessitam, para que possa assegurar a plena inserção da comunidade negra na vida socioeconômica;

III. desenvolver estudos, pesquisas e debates relativos aos problemas sociorraciais vividos pela comunidade negra de Piumhi/MG;

IV. opinar sobre a aplicação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

V. opinar sobre o orçamento Municipal destinado ao desenvolvimento dos programas de ações afirmativas que visem a promoção da igualdade racial, indicando as modificações necessárias a consecução da política pública formulada;

VI. promover intercâmbio entre as entidades e o conselho;

VII. divulgar a coordenadoria e sua atuação junto a sociedade em geral através dos meios de comunicação;

VIII. cumprir todas as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 2.312/17, visando o efetivo cumprimento da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário para as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 21 de Junho de 2018.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal